EDITAL SEI Nº 0024546172/2025 - SAP.LCT

Joinville, 17 de fevereiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90074/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R$ 1.167.192,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/03/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

256/2025 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - (238)

257/2025 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - (267)

308/2025 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - (238)

309/2025 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - (267)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.4 - Não será admitida a participação de proponente:

3.4.1 - Em falência;

3.4.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.4.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.4.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.4.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.4.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre

as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura

eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 18/11/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde,** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde.**

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do subitem 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do subitem 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do subitem 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do subitem 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do subitem 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do subitem 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de

pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26151 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO “B” LOCAÇÃO DE VEÍCULO , COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (NBR14561/2000*),COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 9,2 METROS CÚBITOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO E CONJUNTO ELÉTRICO, AIR BAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), MOTOR DIANTEIRO COM 4 CILINDROS. TURBO COM INTERCOOLER (OU TECNOLOGIA SUPERIOR), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE PELO MENOS 130 CV, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA.	Serviço	60	16.753,20	1.005.192,00
	29961 - LOCAÇÃO DE VEICULO - 3 PESSOAS - FURGÃO COM PORTAS LATERAIS CORREDIÇAS - SEM CONDUTOR Locação de veículo - Veículo automotor utilitário de carga, com as seguintes características mínimas: Potência mínima do motor de 110 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Motor à Diesel - Alarme e trava elétrica nas				

2	portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Porta lateral corrediça - Porta Traseira - Volume mínimo do compartimento de cargas de 6 (seis) metros cúbicos - Capacidade para 3 (três) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM/FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 2.000 km - o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B	MES	12	13.500,00	162.000,00
Total Geral					**1.167.192,00**

Observação I: Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veiculo pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 5 veículos (5 veículos x 12 meses = 60 serviços por ano).

Para o item 2, a unidade de medida "mês" corresponde a 1 mês de execução de "Locação de veículo - 3 pessoas - Furgão com portas laterais corrediças - sem condutor"

Observação II: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 074/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 18/11/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais

vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 -Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

256/2025 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - (238)

257/2025 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - (267)

308/2025 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - (238)

309/2025 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - (267)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal de Saúde.**

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0023923339/2024 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	26151	Locação de veículo sem motorista, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo "B"	Locação de veículo, com capacidade para 03 pessoas (incluindo o motorista), tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de suporte básico (nbr14561/2000*), com capacidade volumétrica não inferior a 9,2 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, direção hidráulica/elétrica, com ar condicionado e conjunto elétrico, air bags frontais (motorista e passageiro), motor dianteiro com 4 cilindros, turbo com intercooler (ou tecnologia superior), motor a diesel, potência de pelo menos 130 cv, cilindrada mínima de 2.000 cc, sistema de alimentação = injeção eletrônica	Serviço	60
			Locação de veículo- Veículo automotor utilitário de carga, com as seguintes características mínimas: Potência mínima do motor de 110 CV -		

2	29961	Locação de veículo - 3 pessoas - Furgão com portas laterais corrediças - sem condutor	Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Motor à Diesel - Alarme e trava elétrica nas portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Porta lateral corrediça - Porta Traseira - Volume mínimo do compartimento de cargas de 6 (seis) metros cúbicos - Capacidade para 3 (três) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM/FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 2.000 km - o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B.	Mês	12

1.2.1 - Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veiculo pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **5 veículos** (5 veículos x 12 meses = 60 serviços por ano).

1.2.2 - Para o item 2, a unidade de medida "mês" corresponde a 1 mês de execução de "Locação de veículo - 3 pessoas - Furgão com portas laterais corrediças - sem condutor"

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à análise, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da vantajosidade dos valores e das condições para a Administração Pública.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual (0023584294) , Ação: 2.3286 – Custeio da atenção básica – FMS, Ação: 2.3287 – Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS.

1.4.2 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes da presente contratação, conforme previsto nos subitens 1.4 e 1.4.1, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser renovados.

1.5 - O Fundo Municipal de Saúde será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

1.6 - Após o recebimento do veículo pela Contratante, não haverá limitação de carga horária diária e quilometragem de uso dos veículos.

1.7 - Considerando a natureza da contratação, a cada 5 (cinco) anos de execução dos serviços os veículos deverão ser substituídos por veículos com as mesmas condições iniciais, inclusive com a quilometragem máxima e limite de uso do início da execução do contrato; o veículo que substituirá o veículo em uso será submetido à vistoria nos termos descritos no presente documento.

1.8 - As seguintes despesas correrão por conta da Contratada: Seguro dos veículos; Manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças e serviços; Substituição de veículos em caso de falhas ou sinistros (acidentes e furtos); Licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

1.9 - MATERIAIS PARA AMBULÂNCIA TIPO B - PORTARIA 2048/2002

1.9.1 - Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

1.10 - Especificações mínimas dos veículos:

1.10.1 - Especificações do Veiculo Utilitário de Carga, seguir especificações abaixo:

1.10.1.1 - 4 Portas (incluindo a abertura traseira e porta corrediça na lateral), capacidade de 3 pessoas

(incluindo o motorista), na cor branca, quilometragem inferior a 2.000 km. Contendo ar condicionado original de fábrica, direção elétrica ou hidráulica, air bag, tração 4x2 traseira, compartimento de carga fechado de cargas de 6 (seis) metros cúbicos e (rádio AM/FM com entrada USB), bluetooth e tapete emborrachado e/ou superfície emborrachada antiderrapante no compartimento de carga. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

1.10.1.2 - O veículo utilitário de carga locado deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança, garantindo o transporte adequado de materiais e equipamentos da Secretaria da Saúde.

1.10.1.3- A capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga do veículo utilitário é de 6 (seis) metros cúbicos.

1.10.1.4 - A potência mínima do motor do veículo utilitário é de 110 cv.

1.10.2- Especificações do Veiculo: Furgão adaptado para ambulância tipo "B" :

1.10.2.1**-** A quilometragem máxima exigida para o veículo furgão tipo ambulância é de 1000 km.

1.10.2.2 - A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica.

1.10.2.3 - Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

1.10.2.4 - Deverão atender à legislação vigente para ambulâncias, incluindo a NBR 14561/2000. Possuir equipamentos médicos e de segurança em conformidade com as normas da ANVISA. Serão do tipo "B", conforme descrito no item 4.1 do Documento de Formalização de Demanda.

1.10.2.5 - Dimensões

1.10.2.5.1 - Comprimento total mínimo = 5.000 mm;

1.10.2.5.2 - Distância mínima entre eixos = 3200 mm;

1.10.2.5.3 - Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

1.10.2.5.4 - Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;

1.10.2.5.5 - Largura interna mínima = 1.700 mm;

1.10.2.5.6 - Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm;

1.10.2.5.7 - Espaço volumétrico do salão de atendimento: 9,2 m³;

1.10.2.5.8 - A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

1.10.2.6 - Motor

1.10.2.6.1 - Dianteiro = 4 cilindros, turbo e intercooler ou tecnologia superior.

1.10.2.6.2 - Combustível = Diesel

1.10.2.6.3 - Potência de pelo menos 130 cv;

1.10.2.6.4 - Torque de pelo menos 30 kgfm³;

1.10.2.6.5 - Cilindrada mínima = 2.000 cc;

1.10.2.6.6 - Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

1.10.2.7 - **Abastecimento de Combustível:**

1.10.2.7.1 - Capacidade mínima = 70 litros.

1.10.2.8 - Freios e Suspensão

1.10.2.8.1 - Freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas.

1.10.2.8.2 - Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.

1.10.2.8.3 - Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

1.10.2.8.4 - Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica.

1.10.2.8.5 - Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

1.10.2.9 - Direção

1.10.2.9.1 - Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.10.2.10 - **Transmissão**

1.10.2.10.1 - Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma)marcha à ré.

1.10.2.11 - Tração

1.10.2.11.1 - Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

1.10.2.12 - Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

1.10.2.12.1- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

1.10.2.12.2- Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

1.10.2.12.3- Protetor de cárter e câmbio de açode no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

1.10.2.12.4- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

1.10.2.12.5- Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

1.10.2.12.6- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

1.10.2.12.7- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

1.10.2.13 - Cabine / Carroceria

1.10.2.13.1- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

1.10.2.13.2- Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) , com capacidade volumétrica não inferior a 9.2 metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

1.10.2.13.3- Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

1.10.2.13.4- Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

1.10.2.13.5- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veiculo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

1.10.2.13.6-A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

1.10.2.13.7- Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

1.10.2.13.8- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com imensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

1.10.2.13.9- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

1.10.2.14 - Sistema Elétrico

1.10.2.14.1- Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional.

1.10.2.14.2- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

1.10.2.14.3- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com o veículo em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

1.10.2.14.4- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

1.10.2.14.5- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veiculo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

1.10.2.14.6- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

1.10.2.14.7- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo.

1.10.2.14.8- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

1.10.2.14.9- Todas as aberturas no veículo devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

1.10.2.14.10- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

1.10.2.14.11- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

1.10.2.14.12- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

1.10.2.14.13- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista.

1.10.2.14.14- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

1.10.2.14.15- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

1.10.2.14.16- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

1.10.2.14.17- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

1.10.2.14.18- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

1.10.2.14.19- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

1.10.2.14.20- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

1.10.2.15 - Iluminação

1.10.2.15.1- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

1.10.2.15.2- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

1.10.2.15.3- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1.10.2.15.3.1- Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.

1.10.2.15.3.2- Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

1.10.2.15.3.3- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

1.10.2.15.3.4- Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

1.10.2.15.4- Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de

5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

1.10.2.15.5- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1.10.2.15.5.1- Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

1.10.2.15.5.2- Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

1.10.2.15.5.3- Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

1.10.2.15.6- Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

1.10.2.15.7- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

1.10.2.15.8- A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

1.10.2.15.8.1- Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

1.10.2.15.8.2- Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

1.10.2.16 - Sinalizador frontal principal

1.10.2.16.1 - Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

1.10.2.16.2 -Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

1.10.2.17- Sinalizadores Frontais secundários

1.10.2.17.1- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

1.10.2.17.2- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.10.2.18- Sinalizadores laterais

1.10.2.18.1 - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1.10.2.18.1.1- Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

1.10.2.18.1.2- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º;

1.10.2.18.1.3- Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 º.

1.10.2.19 - Sinalizadores Traseiros

1.10.2.19.1- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1.10.2.19.1.1 -Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;

1.10.2.19.1.2- Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;

1.10.2.19.1.3 - Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

1.10.2.19.1.4 - Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

1.10.2.20 - Sinalização acústica

1.10.2.20.1 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

1.10.2.20.2 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1.10.2.20.2.1 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

1.10.2.20.2.2 - Botão liga-desliga para a sirene;

1.10.2.20.2.3 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

1.10.2.20.2.4 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

1.10.2.20.2.5 - Microfone para utilização da sirene como megafone;

1.10.2.20.2.6 - Controle de volume do megafone.

1.10.2.20.3- Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

1.10.2.20.4 - Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

1.10.2.20.5 -Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

1.10.2.21 - Sistema de Oxigênio

1.10.2.21.1- O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

1.10.2.21.2- O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira do veículo, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

1.10.2.21.3- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

1.10.2.21.4 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla

com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

1.10.2.21.5 - O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

1.10.2.21.6- Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

1.10.2.21.7- Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

1.10.2.21.7.1- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

1.10.2.21.7.2- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

1.10.2.21.7.3- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

1.10.2.21.7.4- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

1.10.2.21.7.5- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

1.10.2.21.7.6- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

1.10.2.21.7.7- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

1.10.2.21.7.8- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

1.10.2.21.7.9- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

1.10.2.22 - Ventilação

1.10.2.22.1- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

1.10.2.22.2- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

1.10.2.22.3- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

1.10.2.22.4- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

1.10.2.22.5- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

1.10.2.23 - Bancos

1.10.2.23.1- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque.

1.10.2.23.2- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

1.10.2.23.4- No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

1.10.2.23.5- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

1.10.2.24 - Maca

1.10.2.24.1 - Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg.

1.10.2.24.2- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

1.10.2.24.3- Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

1.10.2.24.4- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

1.10.2.24.5- A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acumulo de agua.

1.10.2.24.6- Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

1.10.2.25- DESIGN INTERNO E EXTERNO

1.10.2.25.1- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

1.10.2.25.2- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

1.10.2.25.3- Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veiculo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento

conforme descrito acima.

1.10.2.25.4- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

1.10.2.25.5- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

1.10.2.25.6- Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

1.10.2.25.7- Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

1.10.2.25.8- Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

1.10.2.25.9- Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

1.10.2.25.10- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado do veículo (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

1.10.2.25.11- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

1.10.2.25.12- As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

1.10.2.25.13- Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

1.10.2.25.14- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

1.10.2.25.15- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

1.10.2.25.16- Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

1.10.2.25.17- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

1.10.2.25.18- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;

1.10.2.25.19- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;

1.10.2.25.20- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;

1.10.2.25.21- 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;

1.10.2.25.22- 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

1.10.2.26- Suporte de Segurança

1.10.2.26.1- 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;

1.10.2.26.2- 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mmm e base com lados de 400

(+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;

1.10.2.26.3- 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita.

1.10.2.26.4- 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras: "*A contratação em questão não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, em razão da não renovação do contrato com o atual fornecedor de serviços de locação de veículos, fato que ocorreu posteriormente à elaboração do PCA. A necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e logística interna da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville justifica a realização da presente contratação, mesmo não estando prevista no Plano.*"

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico tipo B e veículo utilitário de carga tipo furgão para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.*"

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 -Sustentabilidade:

4.1.1 - Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições do subitem 6.9.14 e 6.9.15 deste Termo de Referência.

4.1.2 - Para minimizar os impactos ambientais, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023 e com quilometragem máxima de 2.000 km

4.1.3 - No momento da vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao proprietário o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento.

4.2 - Subcontratação

4.2.1 - Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 - Visita Técnica:

4.4.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5 - Equipe Mínima:

4.5.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender ao objeto desta contratação, garantindo a plena execução dos serviços. Como responsável pela organização das manutenções, financeiro e apoio técnico.

4.6 - Manutenção, Substituição de Veículos e Treinamento:

4.6.1 - A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

4.6.2 - Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

4.6.3 - A contratada deverá ministrar treinamento adequado aos servidores da Secretaria de Saúde sobre a correta utilização dos veículos e equipamentos, quando aplicável, incluindo informações sobre os procedimentos de segurança e operação dos dispositivos específicos de cada veículo.

4.7 - Experiência Prévia:

4.7.1 - A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos.

4.8 - Apresentação e Vistoria dos Veículos:

4.8.1 A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo

recebimento da documentação pertinente.

4.8.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 16h.

4.8.3 A Contratada deverá informar à equipe de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

4.8.4 O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

4.8.5 Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

4.8.6 O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no item 4.1 do Documento de Formalização de Demanda e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km.

4.8.7 Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8.8 Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

4.8.9 A Contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, a seguinte documentação: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

4.8.10 Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações: Manutenções preventivas e corretivas; Troca do veículo provisório pelo definitivo; Ocorrência de sinistros. Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

4.9 - Manutenção e Reparos dos Veículos:

4.9.1 - A Contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo: Substituição de pneus, câmaras e peças; Serviços de balanceamento e alinhamento; Remoção e despesas com guincho; Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

4.9.2- Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a Contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

4.9.3- A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

4.9.4- Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a Contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

4.9.5 - A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

4.9.6- Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

4.9.7- A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.9.8- Considerando a utilização dos veículos, a Contratada deverá dispor, no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

4.9.9- A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da Contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

4.10- Ocorrência de Sinistros:

4.10.1 - Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

4.10.2 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a

manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da Contratante.

4.11- Veículo Reserva:

4.11.1 A Contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

4.11.2 O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

4.11.3 A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar.

4.11.4 Os veículos reservas também deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição.

4.11.5 Abaixo modelo de identidade visual para veículos tipo ambulância:

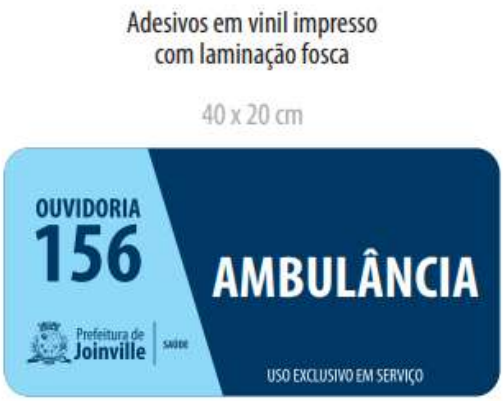

4.12 - Seguro dos Veículos:

4.12.1 - A Contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

4.12.2 - O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

4.12.3 O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela Contratada.

4.12.4 - Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir:

Coberturas/Importâncias Seguradas	**Valor de Indenização**
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

4.13 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

4.13.1 - A contratada obriga-se a apresentar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a documentação completa e atualizada de todos os veículos locados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e apólice de seguro obrigatório (DPVAT), em conformidade com a legislação vigente.

4.13.2 A Contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

4.13.3 Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

4.13.4 Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

4.13.5 A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

4.13.6 Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

4.13.7 Os veículos deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição.

4.14 - Multas por Infração de Trânsito - Veículos sem Motorista:

4.14.1 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados sem motorista, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

4.14.2 - A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes corridos do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.

4.14.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a Contratada deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do vencimento para pagamento com desconto.

4.15 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

4.15.1- O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

a) Localização por GPS (Global Positioning System);

b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;

c) Botão de Pânico;

d) Bloqueador remoto do veículo;

e) Sistema antifurto;

f) Chip Quad-band (Multi operadora).

4.15.2- O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;

c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;

d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;

e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;

f) Identificador de mal funcionamento do rastreador;

g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

4.15.3- A interface WEB e deve possuir minimamente:

a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;

b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);

c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;

d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);

e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;

f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;

g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;

h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

4.15.4 Os relatórios devem minimamente:

a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";

b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;

c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;

d) Visualização da quilometragem rodada;

e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;

f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

4.15.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

4.15.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.15.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

4.15.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.1.1.1 - No caso de disponibilização de veículo provisório, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.

5.1.1.2 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km rodados.

5.1.1.3 - A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.

5.1.1.4 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

5.2 - Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:

5.2.1 Os veículos do tipo ambulância e furgão ficarão à disposição da Contratante durante todo o prazo

contratual, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo em condições excepcionais, devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

5.2.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria na Secretaria Municipal da Saúde - Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio. Após vistoria, será destinado ao local em que prestará o serviço.

5.3- Local de Execução dos Serviços:

5.3.1 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio.

5.3.2 - Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município.

5.3.3 - Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5.4 - Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 - A Contratada deverá disponibilizar os veículos (de acordo com as especificações técnicas descritas no Item 1.2 do Termo de Referência), nas quantidades estimadas e qualidade necessária para garantir a plena execução do serviço.

5.5 - Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5.1 - As propostas devem estar em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e Edital.

5.6 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 - O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 A comunicação entre a Contratante e Contratada deverá ocorrer de maneira formal, obrigatoriamente por escrito e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6- Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte da Contratada em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução;

6.7 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da Contratada manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) Contratada(s) e posterior conferência da documentação apresentada(s) pela(s) Contratada(s) durante a execução da objeto, verificar se esta mantém todas as

condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica (no que couber), das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista na contratação.

6.8 - Gestor do Contrato

6.8.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde - gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela fiscalização do objeto.

6.9 Obrigações da Contratada:

6.9.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) e do Certificado de Registro com documentos necessários para dentro e fora do estado, mantendo durante toda a vigência do contrato a documentação atualizada.

6.9.2 Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.

6.9.4 Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

6.9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a: Reposição de ARLA 32; Seguro total dos veículos, inclusive franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Reparos em caso de acidentes; Impostos, taxas e licenciamentos; Identificação visual dos veículos, quando necessária. A Contratada isentará a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

6.9.6 Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavação por semana em cada veículo, além de lavações extras conforme a necessidade dos serviços. As lavações deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavações. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

6.9.7 Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

6.9.8 Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br

6.9.9 Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação, e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à Contratante em caso de qualquer alteração.

6.9.10 Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

6.9.11 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.9.12- Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.9.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do objeto, inclusive perante terceiros.

6.9.14- Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.9.15 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.10 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.10.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das unidades de saúde, para a execução dos serviços contratados.

6.10.2 Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.

6.10.3 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.

6.10.4 Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.

6.10.5 Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.

6.10.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

6.10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

6.10.8 Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

6.10.9 Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

6.10.10 Efetuar a devolução dos veículos à Contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.11 - Das sanções

6.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

7.2 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Demais documentos que comprovem a regularidade da empresa, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes aos descontos serão deduzidos do valor da próxima fatura.

7.4 - Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria;

b) **Definitivamente**, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

d) Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) Contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 4.11 deste Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.5 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - Os critérios e as condições para aferição e medição serão mensais, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa), passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções.

7.6.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1 - não produzir os resultados acordados,

7.6.1.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 - A utilização de aferições mensais não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no item 1 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.9 do presente Termo de Referência;

d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 do presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2 - Regime de execução

8.2.1- O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.3 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica

8.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R$ 1.167.192,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil cento e noventa e dois reais).

9.2 - Para o cálculo do valor estimado, foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville encontra-se em um momento crítico para a manutenção dos serviços de transporte em saúde disponibilizados à população. O contrato de locação de veículos **(TERMO DE CONTRATO Nº 1157/2022, SEI nº** 0015140179), essencial para o transporte de pacientes e a logística interna, está em vias de expirar, e o atual fornecedor, conforme demonstrado no Ofício SEI nº 0023143546, manifestou-se desinteressado em sua renovação.

A frota locada, composta por ambulâncias e veículo utilitário de carga, constitui elemento crucial para o acesso da população aos serviços de saúde, viabilizando o transporte seguro de pacientes acamados e daqueles que necessitam de locomoção para a realização de consultas, exames e tratamentos externos. A interrupção desses serviços acarretaria grave prejuízo à capacidade da Secretaria em atender às necessidades da população. A ausência de veículos apropriados pode resultar em atrasos no atendimento, comprometer a qualidade dos serviços prestados e, em situações mais delicadas, colocar em risco a vida de pacientes que dependem do transporte para receberem assistência médica adequada.

Diante da iminente interrupção dos serviços, a Secretaria da Saúde busca, com urgência, a contratação de novos serviços de locação de veículos. Essa medida visa garantir a fluidez do atendimento e a continuidade do transporte de pacientes e da logística interna, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde e o bom funcionamento de toda a rede. A previsão é de que os novos contratos de locação de ambulâncias sejam firmados em **janeiro de 2025**. A agilidade nesse processo de contratação é crucial para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir que a saúde da população de Joinville não seja afetada.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação em questão não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, em razão da não renovação do contrato com o atual fornecedor de serviços de locação de veículos, fato que ocorreu posteriormente à elaboração do PCA. A necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e logística interna da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville justifica a realização da presente contratação, mesmo não estando prevista no Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, a contratação dos serviços de locação de veículos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Especificações do Veiculo Utilitário de Carga, seguir especificações abaixo:

- 4 Portas (incluindo a abertura traseira e porta corrediça na lateral), capacidade de 3 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca, Quilometragem inferior a 2.000 km. Contendo ar condicionado original de fábrica, direção elétrica ou hidráulica, air bag, tração 4x2 traseira, compartimento de carga fechado volume mínimo do compartimento de cargas de 6 (seis) metros cúbicos) e (Rádio AM/FM com entrada USB), bluetooth e tapete emborrachado e/ou superfície emborrachada antiderrapante no compartimento de carga. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.

- A capacidade volumétrica mínima do compartimento de carga do veículo utilitário é de 6 (seis) metros cúbicos

- A potência mínima do motor do veículo utilitário é de 110 cv

Especificações do Veículos: Furgão adaptado para ambulância tipo "B"

- A quilometragem máxima exigida para o furgão tipo ambulância é de 1.000 km.

- A empresa que realizará a adaptação ou transformação do veículo deverá assegurar a sua garantia, nos mesmos termos e períodos da garantia legal de fábrica.

- Os veículos devem possuir todos os itens de série e deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de produção.

Dimensões

- Comprimento total mínimo = 5.000 mm;

- Distância mínima entre eixos = 3200 mm;

- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;

- Largura interna mínima = 1.700 mm;

- Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm;

- Espaço volumétrico do salão de atendimento: 9,2 m³;

- A capacidade de carga após a transformação do veículo, nos termos deste Descritivo Técnico, deve ser de no mínimo 550 quilogramas, para comportar tripulantes, passageiros e equipamentos médicos adicionais, não descritos no presente documento.

Motor

- Dianteiro = 4 cilindros, turbo e intercooler ou tecnologia superior.

- Combustível = Diesel

- Potência de pelo menos 130 cv;

- Torque de pelo menos 30 kgfm³;

- Cilindrada mínima = 2.000 cc;

- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica.

Abastecimento de Combustível:

- Capacidade mínima = 70 litros.

Freios e Suspensão

- Freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas.

- Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.

- Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica.

- Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

- Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

Transmissão

- Mínimo de 5 marchas à frente e 1 (uma)marcha à ré.

Tração

- Tração traseira para melhor distribuição de peso e manuseio mais equilibrado, principalmente em condições de condução de alta performance.

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;

- Película de proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

- Protetor de cárter e câmbio de açode no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

- Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;

- Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

- Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista;

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

- Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 9,2 metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

- Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

- Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veiculo permitir ou manta PET com proteção anti-chama, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

- Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

- Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com imensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

- Deverá conter sistema elétrico original do veículo, acrescido de bateria adicional.

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

- O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

- O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A, para recarga da bateria auxiliar, quando o veiculo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, não podendo ser em material plástico e localizada ao alcance do motorista.

- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (220V) com capacidade de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

- Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

- Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.

2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho).

3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

- Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

3. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

- Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

- A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalizador frontal principal

- Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, totalizando um mínimo de 44 LEDs, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Sinalizadores Frontais secundários

- Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.

- Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Sinalizadores laterais

Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º;
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 º.

Sinalizadores Traseiros

Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º;
3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

Sinalização acústica

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

1. Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
2. Botão liga-desliga para a sirene;
3. Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
5. Microfone para utilização da sirene como megafone;
6. Controle de volume do megafone.

Deverá possuir sinalizador acústico de ré e câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.

Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7” com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.

Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.

O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m3/3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro

da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.

Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

- Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

- Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO^2 em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em

corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acumulo de agua.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veiculo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m;
2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas;
5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m.

Suporte de Segurança

1. 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg;
2. 03 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mmm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas, de acordo com normas da ABNT;
3. 01 Suporte com sistema de fixação seguro e que permita fácil colocação e remoção de 6 cones para sinalização pela porta deslizante lateral direita.
4. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo, portátil, permite 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada para 220V ou 110V, bateria recarregável.

Pontos Importantes:

- Após o recebimento do veículo pela Contratante, não haverá limitação de carga horária diária e

quilometragem de uso dos veículos.

- Considerando a natureza da contratação, a cada 24 (vinte e quatro) meses de execução dos serviços os veículos deverão ser substituídos por viaturas com as mesmas condições iniciais, inclusive com a quilometragem máxima e limite de uso do início da execução do contrato; o veículo que substituirá o veículo em uso será submetido à vistoria nos termos descritos no presente documento.

3.1 Requisitos:

Manutenção: A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

Substituição de Veículos: Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir:

Coberturas/Importâncias Seguradas	**Valor de Indenização**
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Treinamento: A contratada deverá ministrar treinamento adequado aos servidores da Secretaria de Saúde sobre a correta utilização dos veículos e equipamentos, quando aplicável, incluindo informações sobre os procedimentos de segurança e operação dos dispositivos específicos de cada veículo.

3.2 Requisitos Específicos:

Ambulâncias: Deverão atender à legislação vigente para ambulâncias, incluindo a NBR 14561/2000. Possuir equipamentos médicos e de segurança em conformidade com as normas da ANVISA. Serão do tipo "B", conforme descrito no item 4.1 do Documento de Formalização de Demanda.

Veículo Utilitário (Furgão): O veículo utilitário de carga locado deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente e às normas de segurança, garantindo o transporte adequado de materiais e equipamentos da Secretaria da Saúde.

3.3 Experiência Prévia:

A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos.

3.4 Descrição Geral dos Serviços:

3.4.1 A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de locação, para atendimento das demandas da Secretaria da Saúde.

3.4.2 O Fundo Municipal da Saúde será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

3.4.3 As seguintes despesas correrão por conta da Contratada: Seguro dos veículos; Manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças e serviços; Substituição de veículos em caso de falhas ou sinistros (acidentes e furtos); Licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

3.5 Equipe Mínima:

3.5.1 A contratadadeverá ter equipe suficiente para atender ao objeto desta contratação, garantindo a plena execução dos serviços. Como resposavel pela organização das manutenções, financeiro e apoio tecnico.

3.6 Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:

3.6.1 Os veículos do tipo ambulância e furgão ficarão à disposição da Contratante durante todo o prazo contratual, inclusive nos finais de semana e feriados, salvo em condições excepcionais, devidamente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

3.6.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria na Secretaria Municipal da Saúde - Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio. Após vistoria, será destinado ao local em que prestará o serviço.

3.7 Cronograma de Execução dos Serviços:

3.7.1 Os serviços serão executados por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à análise, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da vantajosidade dos valores e das condições para a Administração Pública.

3.7.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.7.3 A execução dos serviços obedecerá aos seguintes prazos:

- Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

- No caso de disponibilização de veículo provisório, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.

- Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km rodados.

- A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.

- Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

- A natureza continuada da contratação justifica-se pela demanda constante por serviços de transporte em saúde, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao atendimento da população. A continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços em caso de atraso na homologação dos itens na licitação, eliminando a necessidade de publicação de novos editais para a continuidade dos serviços.

3.8 Local de Execução dos Serviços:

3.8.1 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio. Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município. Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração.

3.9 Obrigações da Contratada:

3.9.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo orgão solicitante, em estrita observância das especficações do Edital e da Posposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Resgistro e Licenciamento do Veiculo), com documentos necessários para dentro e fora do estado, mantendo durante toda a viagência do contrato a documentação atualizada.

3.9.2 Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.9.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.

3.9.4 Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

3.9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a: Reposição de ARLA 32; Seguro total dos veículos, inclusive franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Reparos em caso de acidentes; Impostos, taxas e licenciamentos; Identificação visual dos veículos, quando necessária. A Contratada isentará a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

3.9.6 Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavação por semana em cada veículo, além de lavações extras conforme a necessidade dos serviços. As lavações deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavações. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

3.9.7 Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

3.9.8 Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o

endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br

3.9.9 Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação, e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à Contratante em caso de qualquer alteração.

3.9.10 Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

3.10 Apresentação e Vistoria dos Veículos:

3.10.1 A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo recebimento da documentação pertinente.

3.10.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 16h.

3.10.3 A Contratada deverá informar à equipe de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

3.10.4 O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

3.10.5 Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

3.10.6 O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no item 4.1 do Documento de Formalização de Demanda e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km.

3.10.7 Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10.8 Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

3.10.9 A Contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, a seguinte documentação: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

3.10.10 Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações: Manutenções preventivas e corretivas; Troca do veículo provisório pelo definitivo; Ocorrência de sinistros. Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

3.11 Manutenção e Reparos dos Veículos:

3.11.1 A Contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo: Substituição de pneus, câmaras e peças; Serviços de balanceamento e alinhamento; Remoção e despesas com guincho; Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.11.2 Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a Contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

3.11.3 A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.11.4 Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a Contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

3.11.5 A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.11.6 Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

3.11.7 A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.11.8 Considerando a utilização dos veículos, a Contratada deverá dispor, no município de Joinville, de

serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

3.11.9 A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da Contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

3.12 Ocorrência de Sinistros:

3.12.1 Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

3.12.2 A Contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da Contratante.

3.13 Veículo Reserva:

3.13.1 A Contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

3.13.2 O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

3.13.3 A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar.

3.13.4 Os veículos reservas também deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição.

3.13.5 Abaixo mode de intentidade visual para veiculos tipo ambulancia.

Adesivos em vinil impresso
com laminação fosca

40 x 20 cm

3.14 Seguro dos Veículos:

3.14.1 A Contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

3.14.2 O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

3.14.3 O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela Contratada.

3.15 DA DOCUMENTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

3.15.1 A Contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

3.15.2 Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

3.15.3 Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

3.15.4 A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

3.15.5 Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

3.15.6 Os veículos deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição.

3.16 Subcontratação:

3.16.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

3.17 Critério de Medição e Pagamento:

3.17.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

3.17.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Demais documentos que comprovem a regularidade da empresa, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.17.3 Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes aos descontos serão deduzidos do valor da próxima fatura.

3.18 Multas por Infração de Trânsito - Veículos sem Motorista:

3.18.1 - A Contratada ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados sem motorista, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Contratante, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

3.18.2 - A Contratada deverá encaminhar à Unidade Gestora do contrato, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico. O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes corridos do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.

3.18.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a Contratada deverá encaminhá-la para a Unidade Gestora do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos antes do vencimento para pagamento com desconto.

3.19 Obrigações da Contratante:

3.19.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das unidades de saúde, para a

execução dos serviços contratados.

3.19.2 Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.

3.19.3 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.

3.19.4 Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.

3.19.5 Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.

3.19.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

3.19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

3.19.8 Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

3.19.9 Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

3.19.10 Efetuar a devolução dos veículos à Contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

3.19.11 Efetuar realização da troca de todos veiculos do contrato por novos a cada 5 anos.

3.20 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

3.20.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

a) Localização por GPS (Global Positioning System);

b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;

c) Botão de Pânico;

d) Bloqueador remoto do veículo; e) Sistema antifurto;

f) Chip Quad-band (Multi operadora).

3.20.2 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;

c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;

d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;

e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;

f) Identificador de malfuncionamento do rastreador;

g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

3.20.3 A interface WEB e deve possuir minimamente:

a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;

b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);

c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;

d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);

e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;

f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;

g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;

h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

3.20.4 Os relatórios devem minimamente:

a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";

b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;

c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;

d) Visualização da quilometragem rodada;

e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;

f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

3.20.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

3.20.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.20.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

3.20.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

MATERIAIS PARA AMBULANCIA TIPO B - PORTARIA 2048/2002

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação tem como base o quantitativo estimado para o ano 2025, para atendimento atual da demanda da Secretaria da Saúde.

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	26151	Locação de veículo sem motorista, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte básico tipo "B"	Locação de veículo, com capacidade para 03 pessoas (incluindo o motorista), tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de suporte básico (nbr14561/2000*), com capacidade volumétrica não inferior a 9,2 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, direção hidráulica/elétrica, com ar condicionado e conjunto elétrico, air bags frontais (motorista e passageiro), motor dianteiro com 4 cilindros, turbo com intercooler (ou tecnologia superior), motor a diesel, potência de pelo menos 130 cv, cilindrada mínima de 2.000 cc, sistema de alimentação = injeção eletrônica	Serviço	60
		Locação de	Locação de veículo automotor utilitário de carga, com as seguintes características mínimas: Potência mínima do motor de 110 CV - Direção hidráulica ou elétrica - Ar condicionado original de fábrica - Motor à Diesel - Alarme e trava elétrica nas		

2	29961	veículo - 3 pessoas - Furgão com portas laterais corrediças - sem condutor	portas - Air bags frontais (motorista e passageiro) - vidros elétricos - Porta lateral corrediça - Porta Traseira - Volume mínimo do compartimento de cargas de 6 (seis) metros cúbicos - Capacidade para 3 (três) passageiros (condutor incluso) - Rádio AM/FM com entrada USB - Cor do veículo branca - Quilometragem inferior a 2.000 km, o veículo deverá atender a legislação brasileira vigente para condutores habilitados na categoria B.	Mês	12

4.2 - Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veiculo pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados **5 veículos** (5 veículos x 12 meses = 60 serviços por ano).

4.3 - Para o item 2, a unidade de medida "mês" corresponde a 1 mês de execução de "Locação de veículo - 3 pessoas - Furgão com portas laterais corrediças - sem condutor"

4.4 A definição do quantitativo de veículos para esta contratação foi cuidadosamente elaborada com base na análise da demanda atual. Optamos por manter o número de **5 ambulâncias**, o mesmo número previsto no contrato atual para atendimento da população de Joinville. Essa decisão se baseia na premissa de que a frota atual tem sido suficiente para suprir as necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e dentro do município, garantindo a cobertura adequada e a agilidade no atendimento. A capacidade de cada ambulância, em conjunto com a disponibilidade de profissionais, conforme escalas de trabalho, assegura que 5 veículos atendam à demanda com segurança e eficiência, evitando longos tempos de espera e proporcionando um transporte adequado aos pacientes. Manter o número atual de ambulâncias também se alinha ao princípio da economicidade, buscando o equilíbrio entre a necessidade do serviço e a otimização dos recursos públicos, evitando a ociosidade de veículos.

No que se refere ao transporte de materiais, a definição de **1 utilitário de carga** para atender as demandas do Patrimônio e do CAME se baseia na análise do volume e da frequência de transporte desses materiais. A escolha por um utilitário de carga se justifica por sua maior capacidade e versatilidade em comparação a outros tipos de veículos, permitindo o transporte de diferentes tipos e volumes de materiais de forma eficiente e segura. Ressaltamos que a utilização de um único utilitário de carga para atender ambas as demandas (Patrimônio e CAME) visa otimizar os recursos, concentrando o transporte de materiais em um único veículo e evitando o uso de veículos menores e menos eficientes.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - Para atender à necessidade de transporte de pacientes e materiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, analisamos as seguintes soluções disponíveis no mercado:

5.1.2 Aquisição de veículos: A compra de ambulâncias e veículos utilitários de carga foi considerada, porém, descartada devido aos altos custos de aquisição e manutenção, além da necessidade de gerenciar a frota, o que incluiria contratar pessoal especializado para a manutenção, seguros e depreciação.

5.1.3 Locação de veículos: Esta solução se apresenta como a mais vantajosa para a Secretaria, pois elimina os custos e responsabilidades relacionados à aquisição e manutenção da frota, além de oferecer flexibilidade para ajustar a quantidade de veículos conforme a demanda. As opções disponíveis no mercado incluem a locação de ambulâncias Tipo B e veículos utilitários de carga tipo furgão, ambos sem motorista.

5.2 MELHOR SOLUÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos, incluindo ambulâncias Tipo "B" e veículo utilitário de carga tipo furgão, ambos sem motorista, demonstra-se como a melhor solução para atender ao interesse público, pelos seguintes motivos:

Eficiência e prontidão: A locação garante a disponibilidade imediata de veículos adequados e em conformidade com os critérios legais exigidos pelo Ministério da Saúde, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Redução de custos: A locação elimina os custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação dos veículos, tornando o orçamento mais previsível e gerenciável.

Acesso a tecnologias avançadas: Empresas especializadas em locação de veículos investem em tecnologias de ponta e equipamentos modernos, garantindo que a Secretaria de Saúde tenha acesso a veículos novos e em excelentes condições de uso.

Flexibilidade: A locação permite ajustar a frota de acordo com as necessidades da Secretaria, aumentando ou diminuindo o número de veículos conforme a demanda.

Foco na atividade principal: A locação permite que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços na sua atividade principal, que é cuidar da saúde da população, sem se preocupar com a gestão de uma frota de veículos.

Manutenção especializada: A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos garante que a frota estará sempre em perfeitas condições de uso, reduzindo o risco de falhas e interrupções

nos serviços.

A locação de ambulâncias e furgão oferece diversas vantagens em comparação à aquisição de veículos, como flexibilidade financeira, redução de riscos e responsabilidades, maior eficiência operacional e simplificação administrativa. Esta solução garante a qualidade e a disponibilidade dos serviços de transporte, além de otimizar a gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R$ 1.129.170,00 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, cento e setenta reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para a atendimento das demandas de transporte em ambulâncias da Secretaria da Saúde e furgão, de forma a tender plenamente as necessidades do serviço. A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos sem motorista para atender às demandas de transporte. Esta escolha foi feita considerando os seguintes aspectos:

Atendimento às Especificações Técnicas: Os veículos oferecidos pela pessoa jurídica atenderá integralmente às especificações técnicas exigidas para transporte de pacientes em ambulâncias, conforme normas vigentes.

Capacidade Operacional: A empresa a ser contratada terá capacidade operacional para fornecer e manter uma frota adequada à demanda da Secretaria da Saúde assegurando disponibilidade imediata e flexibilidade para ajustes conforme necessidade do serviço.

Qualidade dos Veículos: Todos os veículos disponibilizados estarão estar em conformidade com as normas de segurança veicular e possuir manutenção regularizada, garantindo condições adequadas de segurança e conforto para os pacientes transportados.

Manutenção e Assistência Técnica: A empresa contratada oferecerá suporte técnico, com tempos de resposta estabelecidos para garantir que qualquer eventualidade durante o transporte seja prontamente solucionada.

Cumprimento de Prazos e Disponibilidade: Compromisso com a pontualidade na entrega dos veículos e com a disponibilidade constante para atender às chamadas de emergência, minimizando o tempo de resposta e contribuindo para a eficácia do serviço prestados.

A escolha pela locação de veículos através de uma pessoa jurídica especializada se fundamenta na necessidade de garantir uma solução ágil, segura e eficiente para o transporte de pacientes. A contratação deste serviço permite concentrar seus recursos humanos e financeiros nas atividades essenciais de atendimento médico de urgência, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela gestão e manutenção da frota de veículos. Portanto, a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos é a solução mais adequada para atender plenamente às necessidades da Secretaria da Saúde, assegurando um transporte seguro e eficaz para os pacientes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O *"parcelamento **por** item" e o "parcelamento **do** item"* pelo Decreto n.º 8.538/2015 não se aplicam à presente contratação, pelos seguintes motivos:

a) A execução da contratação pode ter variações de valores em casos específicos, devendo o locador, nestes casos, ser compensado pela economia em escala;

b) A execução em conjunto trará significativa redução de preço para Administração e agilidade na execução/fornecimento;

c) Complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais;

8.2 Dessa forma, ambos tipos de parcelamento são ineficazes para esta contratação.

8.3 Ainda, conforme determinado pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (Decisão 1580/2023, SEI 0018658218), para a presente contratação, o parcelamento pode dar causa à eventual perda de economia de escala e competitividade ao certame..

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação visa otimizar os recursos do erário, promovendo a eficiência na prestação dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A locação de veículos permitirá a utilização de uma frota em condições ideais de operação, com agilidade na substituição em caso de necessidade. Essa estratégia visa gerar economia para o município, uma vez que os custos com manutenções, seguros e taxas serão integralmente assumidos pela Contratada. Desse modo, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços na prestação de serviços à população, delegando à Contratada as responsabilidades inerentes à gestão da frota, como manutenções, pagamento de taxas e demais trâmites administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, o setor de Transporte e Logística possui servidores com experiência e conhecimento acerca dos serviços a serem adquiridos. Não há a necessidade de contratações prévias. Ainda, indicamos que, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Foram realizado consulta às agências de consórcio CINCATARINA e CISNORDESTE **não identificou itens** que atendam à demanda em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, por tratar-se de uma contratação que envolve a utilização de veículos automotores, é de notório saber que os impactos estão atrelados principalmente a emissão de gases no Meio Ambiente (ar). Ou seja, os impactos mais conhecidos são pela emissão de gases poluentes que influenciam no aquecimento global e efeito estufa. Os gases liberados pelos veículos automotores são classificados como poluentes primários, pois transmitem para o ambiente gases como monóxido de carbono, fuligem, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e aldeídos (fonte: Poluição de carros aumenta problemas respiratórios), o que pode inclusive gerar chuva ácida e problemas respiratório e cardiovasculares nas pessoas.

Para minimizar os impactos ambientais, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023, e com quilometragem máxima de 2.000 km.", sendo que no momento na vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao proprietário o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento.

Importante esclarecer que todos os veículos tipo furgão produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. O objetivo da PROCONVE é a diminuição da emissão de NOx, substância altamente poluente, responsável pelo aumento dos casos de asma. Arla 32 é uma solução de ureia de alta qualidade e pureza. É um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões poluentes de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, visando o atendimento do programa de controle de emissões.

Para minimizar esses impactos, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023, tendo em vista que neste ano passou a vigorar nova fase do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), que tem os seguintes objetivos:

Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;

Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;

Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;

Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;

Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera;

Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Neste sentido, a contratação do serviço de locação de veículos com exigência pelos modelos mais recentes gera para a administração pública uma medida

de mitigação para reduzir as emissões oriundas.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos:

Probabilidade P		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25

PACTO	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
//			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
//			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
//			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1: Ações Mitigadoras Realizado estudo de mercado detalhado para entender a disponibilidade e as condições de locação de veiculos. Definido claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital de licitação, incluindo especificações dos veículos, equipamentos médicos necessários e condições de manutenção. Estabelecido critérios de avaliação claros, objetivos e justos no edital de licitação. Estabelecido critérios técnicos, de preço, qualidade e experiência do fornecedor, garantindo uma seleção equilibrada e justa.

Risco 2:

A pesquisa de preços será realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

A adoção dessas ações mitigatórias pode significativamente reduzir o risco de fracasso na licitação e proteger o erário público. Ao garantir um planejamento adequado, definir critérios claros, estabelecer garantias contratuais e capacitar as equipes envolvidas, a administração pública aumenta suas chances de conduzir um processo licitatório bem-sucedido, assegurando a locação de veiculos de qualidade e a prestação contínua e eficiente dos serviços da Secretaria da Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

A "Contratação de serviços de locação de ambulâncias Tipo B e veículos utilitários de carga tipo furgão, ambos sem motorista," mostra-se como a solução ideal para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde de Joinville.

A locação de veículos sem motorista acarreta em uma série de benefícios, com destaque para a redução de custos. Ao eliminar o investimento na compra de veículos e diluir as despesas com manutenção, seguro e depreciação ao longo do contrato, essa modalidade torna a gestão orçamentária mais eficiente e previsível. Além disso, a locação garante o acesso a tecnologias de ponta, uma vez que as empresas locadoras investem continuamente em veículos de última geração e equipamentos modernos, assegurando um serviço de alta qualidade para a população.

Outro fator relevante é a flexibilidade e a eficiência proporcionadas pela locação. A Secretaria de Saúde poderá adaptar a frota à demanda do serviço, garantindo a disponibilidade de veículos em tempo integral, sem necessidade de alocar recursos para manutenções e reparos.

Desse modo, a locação de ambulâncias e veículos utilitários de carga sem motorista consolida-se como uma solução estratégica para a Secretaria da Saúde de Joinville, demonstrando o compromisso com a otimização dos recursos públicos, a excelência no atendimento à população e a busca por um transporte seguro e eficiente no âmbito da saúde pública.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 074/2025.**

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 18/02/2025, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0024546172** e o código CRC **24D1F5DA**.